Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR Kyiv I

(CNPJ 55.928.021/0001-63)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de julho de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR Kyiv I

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR Kyiv I
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR Kyiv I** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de setembro de 2025 (data da transferência de administração) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR Kyiv I** pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, o atual Administrador do Fundo assumiu a administração a partir de 29 de setembro de 2025, e as demonstrações contábeis relativas a este evento, que estão sendo auditadas por outro auditor independente, não foram emitidas até a presente data, de modo que nós ficamos impossibilitados de avaliar a existência de eventuais assuntos relevantes a serem apresentados no relatório do auditor independente, os quais, se existentes, poderiam impactar o resultado de nossos trabalhos, bem como a elaboração e emissão de nosso relatório de auditoria, além de não ter sido possível obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, sobre os saldos iniciais, conforme requerido pela NBC TA 510 (R1).

Outros assuntos

Auditoria do exercício

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 31 de julho de 2025, apresentados para fins de comparabilidade, foram examinadas por outro auditor independente, o qual emitiu relatório em 29 de outubro de 2026 sem ressalva sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I

CNPJ: 55.928.021/0001-63

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por BDR Investimentos Ltda.)

CNPJ: 35.132.740/0001-66

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**83**	**0,65**	**34**	**0,10**
Disponibilidades		**1**	**0,01**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	0,01	-	-
Depósitos bancários - Vórtx.		-	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**82**	**0,64**	**33**	**0,10**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F		82	0,64	-	-
Beyond Soberano F.I.F. Classe FIC FI RF Referenciado DI RL		-	-	33	0,10
Direitos creditórios	**5**	**11.285**	**88,63**	**33.097**	**100,16**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**1.193**	**9,37**	**-**	**-**
Vencidos	5.3	1.388	10,90	-	-
A vencer	5.3	365	2,87	-	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3/5.6	(560)	(4,40)	-	-
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**10.092**	**79,26**	**33.097**	**100,16**
Vencidos	5.3	9.589	75,31	197	0,60
A vencer	5.3	2.861	22,47	33.051	100,02
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3/5.6	(2.358)	(18,52)	(151)	(0,46)
Outros valores e bens		**1.709**	**13,42**	**31**	**0,10**
Outros valores a receber	5.3	1.663	13,06	25	0,08
Ajuste de cotas		27	0,21	-	-
Despesas diferidas		19	0,15	6	0,02
Total do ativo		**13.077**	**102,70**	**33.162**	**100,36**
Passivo					
Direitos creditórios		**321**	**2,52**	**41**	**0,12**
Outras obrigações		**321**	**2,52**	**41**	**0,12**
Direitos creditórios a identificar	5.3	300	2,36	26	0,07
Direitos creditórios a pagar		21	0,16	15	0,05
Valores a pagar		**23**	**0,18**	**78**	**0,24**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	14	0,11	10	0,03
Demais valores a pagar		9	0,07	30	0,09
À sociedade gestora (*)	**8**	-	-	38	0,12
Total do passivo		**344**	**2,70**	**119**	**0,36**
Patrimônio líquido	**11**	**12.733**	**100,00**	**33.043**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**13.077**	**102,70**	**33.162**	**100,36**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I

CNPJ: 55.928.021/0001-63

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por BDR Investimentos Ltda.)

CNPJ: 35.132.740/0001-66

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	27/09/2024 a 31/07/2025
Resultados		**2.485**	**2.538**
Direitos creditórios com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.335**	**2.501**
Resultado com direitos creditórios		5.102	2.652
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.6	(2.767)	(151)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**122**	**37**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		122	37
Resultados diversos		**28**	**-**
Ajuste de cotas		28	-
Encargos		**(439)**	**(259)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(43)**	**(51)**
Auditoria externa		(17)	(15)
Consultoria de rating		(12)	-
Consultoria jurídica		-	(12)
Outros serviços técnicos		(14)	(24)
Despesas da Administração	**13**	**(309)**	**(158)**
Remuneração da Controladoria	(a)	(20)	-
Remuneração da Administração	(a)	(132)	(51)
Remuneração da Gestão	(b) / (c)	(157)	(107)
Despesas tributárias		**(26)**	**-**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(26)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(23)**	**(45)**
Tarifas bancárias		(7)	-
Taxa ANBIMA		(4)	(4)
Taxa de fiscalização CVM		(12)	(7)
Taxas e emolumentos B3		-	(34)
Despesas diversas		**(13)**	**(5)**
Outras despesas administrativas		-	(5)
Outras despesas operacionais		(13)	-
Despesas de publicações		**(25)**	**-**
Publicações e correspondências		(25)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.046**	**2.279**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I

CNPJ: 55.928.021/0001-63

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por BDR Investimentos Ltda.)

CNPJ: 35.132.740/0001-66

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	27/09/2024 a 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**33.043**	**-**
Representado por	25.521.274,4271	cotas sênior	a	R$ 1,1110	cada		28.354	-
Representado por	3.155.606,3664	cotas subordinadas	a	R$ 1,4861	cada		4.689	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**2.046**	**2.279**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**17.921**	**43.495**
15.048.610,6600	cotas sênior					(a)	17.921	-
36.671.307,1971	cotas sênior					(a)	-	38.440
3.617.020,1991	cotas subordinadas					(a)	-	5.055
Cotas resgatadas no exercício/período						**10**	**(40.277)**	**(12.087)**
34.023.242,8300	cotas sênior					(b)	(40.277)	-
11.150.032,7700	cotas sênior					(b)	-	(11.532)
461.413,8327	cotas subordinadas					(b)	-	(555)
Variação no resgate de cotas							**-**	**(644)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**12.733**	**33.043**
Representado por	6.546.642,2569	cotas sênior	a	R$ 1,2807	cada		8.384	-
Representado por	3.155.606,3664	cotas subordinadas	a	R$ 1,3781	cada		4.349	-
Representado por	25.521.274,4271	cotas sênior	a	R$ 1,1110	cada		-	28.354
Representado por	3.155.606,3664	cotas subordinadas	a	R$ 1,4861	cada		-	4.689

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BDR KYIV I

CNPJ: 55.928.021/0001-63

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por BDR Investimentos Ltda.)

CNPJ: 35.132.740/0001-66

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	27/09/2024 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**2.046**	**2.279**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com direitos creditórios		(5.102)	(2.652)
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	**5.6**	2.767	151
(+) Taxa de administração a pagar	**8**	14	-
(+) Outros valores a pagar		9	-
Resultado líquido ajustado		**(266)**	**(222)**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		24.147	(30.596)
Aumento em outros valores a pagar		202	119
(Aumento) em outros valores a receber		(1.678)	(31)
Caixa líquido das atividades operacionais		**22.405**	**(30.730)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	**10 (a)**	17.921	43.495
Resgate de cotas	**10 (b)**	(40.277)	(12.731)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(22.356)**	**30.764**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**49**	**34**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	34	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	83	34
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**49**	**34**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BDR KYIV I ("Fundo") foi constituído em 14 de julho de 2024 e iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, sendo constituída em regime aberto e destinada exclusivamente a investidores qualificados.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela BDR Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de setembro de 2025 (data de transferência da administração), a administração da Classe pertencia à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 29 de setembro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

Composição do resultado líquido do período	01/08/2025 a 26/09/2025
Resultado com direitos creditórios	955
Resultado com aplicações financeiras	16
Encargos e despesas operacionais	(127)
Resultado líquido do período	**844**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	01/08/2025 a 26/09/2025
Patrimônio líquido no início do período	**33.043**
25.521.274,4271 cotas sênior	28.354
3.155.606,3664 cotas subordinadas	4.689
Cotas resgatadas	
11.061.228,3899 cotas sênior	(12.552)
Resultado do período	**844**
Patrimônio líquido no fim do período	**21.335**
14.460.046,0372 cotas sênior	16.445
3.155.606,3664 cotas subordinadas	4.890

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

No caso da Classe, a provisão também considera as particularidades relacionadas à recuperação de determinados direitos creditórios, cujo recebimento foi impactado por eventos que afetaram o fluxo esperado de recursos. Dessa forma, a estimativa de perda considera a análise dos valores passíveis de recuperação e dos respectivos prazos estimados de recebimento, refletindo os riscos associados à realização desses ativos.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.878,4139	43,4672	82
Total		**43,4672**	**83**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1,2567	26.319,8754	33
Total		**26.319,8754**	**34**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia; e
(***) Refere-se ao investimento beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciado Di Resp Limitada inscrito no CNPJ/MF nº 50.628.101/0001-80. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 122 (R$ 37 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire ou não os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja ou não a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por Unidades de Recebíveis nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada, da Resolução CMN nº 4.593, de 28 de agosto de 2017 e da Resolução BCB 264, conforme alterada.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios (e cotas investidas) que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela gestora:

(1) A natureza do direito creditório e o enquadramento à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão;
(2) A origem do direito creditório, identificando, assim, as partes relacionadas à operação, inclusive, com a identificação expressa de eventuais intermediários, caso aplicável;

(3) O nível de participação da gestora na originação da operação. ou seja, deverá declarar o nível de influência da gestora e eventuais partes relacionadas, caso exista; e
(4) A identificação de qualquer elemento de conflito, material ou formal, na originação da operação.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do anexo, a verificação pela gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela gestora:

(a) A natureza do direito creditório e o enquadramento à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão;
(b) A origem do direito creditório, identificando, assim, as partes relacionadas à operação, inclusive, com a identificação expressa de eventuais intermediários, caso aplicável;
(c) O nível de participação da gestora na originação da operação. ou seja, deverá declarar o nível de influência da gestora e eventuais partes relacionadas, caso exista; e
(d) A identificação de qualquer elemento de conflito, material ou formal, na originação da operação.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado na respectiva data de aquisição. Observados os termos e condições do anexo, a verificação do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	357	-	**357**
De 31 a 60 dias	7	-	**7**
De 61 a 90 dias	1	32	**33**
De 91 a 120 dias	-	371	**371**
De 121 a 150 dias	-	770	**770**
De 151 a 180 dias	-	215	**215**
Total	**365**	**1.388**	**1.753**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(560)	(560)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**365**	**828**	**1.193**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	1.059	7	1.066
De 31 a 60 dias	1.099	-	1.099
De 61 a 90 dias	423	107	530
De 91 a 120 dias	153	1.999	2.152
De 121 a 150 dias	58	6.718	6.776
De 151 a 180 dias	33	607	640
De 181 a 360 dias	36	-	36
De 361 a 720 dias	-	151	151
Total	**2.861**	**9.589**	**12.450**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(2.358)	(2.358)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.861**	**7.231**	**10.092**

	2025		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	14.673	47	**14.720**
De 31 a 60 dias	8.646	1	**8.647**
De 61 a 90 dias	5.943	-	**5.942**
De 91 a 120 dias	1.588	-	**1.588**
De 121 a 180 dias	995	149	**1.144**
Acima de 180 dias	1.206	-	**1.207**
Total	**33.051**	**197**	**33.248**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(1)	(150)	(151)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**33.050**	**47**	**33.097**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cartão de crédito	14.203	3.226	10.977
Total	**14.203**	**3.226**	**10.977**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cartão de crédito	33.248	33.051	197
Total	**33.248**	**33.051**	**197**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1.663 (R$ 25 em 2025) classificado como outros valores a receber, serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 300 (R$ 26 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
18,96	23,55	29,72

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
10,00	30,95	69,51

5.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2026, os 5 (cinco) devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.368	10,75
2	303	2,38
3	68	0,53
4	8	0,06
5	6	0,05
Total	**1.753**	**13,77**

Em 31 de julho de 2026, os 9 (nove) devedores dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	10.605	83,29
2	784	6,16
3	646	5,07
4	153	1,20
5	149	1,17
6	95	0,75
7	14	0,11
8	3	0,02
9	1	0,01
Total	**12.450**	**97,78**

5.6 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Em 31 de julho de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 2.918 (R$ 151 em 2025).

A provisão para perdas esperadas considera as particularidades relacionadas à recuperação de determinados direitos creditórios da carteira, cujos fluxos de recebimento foram interrompidos em decorrência da liquidação extrajudicial de instituição participante do sistema de pagamentos.

A estimativa considera os fluxos de caixa esperados, os diferentes cenários de recuperação, as perspectivas de regularização dos recebimentos e os prazos estimados para realização dos créditos, com base nas informações disponíveis na data da avaliação.

As estimativas estão sujeitas a incertezas, especialmente quanto aos prazos de regularização dos fluxos financeiros e à efetiva recuperação dos valores, podendo ser revistas à medida que novas informações se tornem disponíveis.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	(151)	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(2.767)	(151)
Saldo final	**(2.918)**	**(151)**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 88,63% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.8 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 14. As despesas registradas no exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

• BDR Investimentos Ltda. ("Gestora")

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à BDR Investimentos Ltda. As despesas registradas no exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela Austin Rating, datado em 12 de março de 2026, foi atribuído o *rating* brAAA(sf) às cotas de subclasse sênior da Classe.

10. Emissão e resgate de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de Cotas previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, Cotas Seniores e Cotas Mezanino, desde que:

(i) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(ii) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima; (2) o desenquadramento do Índice de Subordinação; [ou (3) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação].

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Juniores para fins (a) do enquadramento do Índice de Subordinação, na hipótese do item 12.14 do regulamento; ou (b) do reenquadramento do Índice de Subordinação, nos termos do item 12.6.1 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		27/09/2024 a 31/07/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante**	**Quantidade**	**Montante**
Subordinada	-	-	3.617.020,1991	5.055
Sênior	15.048.610,6600	17.921	36.671.307,1971	38.440
Total	**15.048.610,6600**	**17.921**	**40.288.327,3962**	**43.495**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

A solicitação do resgate das Cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os Cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas Cotas.

A solicitação do resgate das Cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h (quatorze horas) de um Dia Útil. Caso não seja realizada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 14h (quatorze horas) de um Dia Útil, a solicitação do resgate das Cotas será considerada recebida no Dia Útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das Cotas.

As Cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), em Direitos Creditórios ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

O valor das Cotas, para fins do seu resgate, será apurado na respectiva Data de Conversão.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 e período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026		27/09/2024 a 31/07/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Sênior	34.023.242,8300	40.277	11.150.032,7700	11.532
Subordinada	-	-	461.413,8327	555
Total	**34.023.242,8300**	**40.277**	**11.611.446,6027**	**12.087**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 9.702.348,6233 cotas (28.676.880,7935 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Sênior	6.546.642,2569	8.384	25.521.274,4271	28.354
Subordinada	3.155.606,3664	4.349	3.155.606,3664	4.689
Total	**9.702.248,6233**	**12.733**	**28.676.880,7935**	**33.043**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela BDR Investimentos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.132.740/0001-66, com sede na cidade do São Paulo, estado São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 397, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 17.909, expedido em 10 de junho de 2020; ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, custódia e controladoria

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e controladoria do Fundo, a Classe pagará à Administradora e ao Custodiante, a Taxa de Administração, conforme tabela abaixo:

VALORES POR CLASSE				
Patrimônio Líquido	Administração		Custódia e Controladoria	
	Taxa (% a.a.)	Mínimo mensal	Taxa (% a.a.)	Mínimo mensal
Até R$ 100 milhões	0,20% a.a.	R$ 13.500,00	0,02% a.a.	R$ 3.000,00
Entre R$ 100 milhões – R$ 250 milhões	0,18% a.a.			
Acima de R$ 250 milhões	0,16% a.a.			

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 132 (R$ 51 em 2025 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 20 (R$ 0 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, não será devida remuneração à Gestora pela Classe.

c) Taxa de performance

A Gestora fará jus à Taxa de Performance, equivalente a 40% (quarenta por cento) da valorização da Cota que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, já deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a Taxa de Administração.

As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro. Sendo certo que a primeira data base para fins de aferição do prêmio deverá ocorrer no mínimo 6 (seis) meses após a data da primeira integralização de cotas do Classe, em atendimento à periodicidade mínima estabelecida na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 157 (R$ 107 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1,2807	15,28	CDI + 0,5% a.a
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1,1110	11,11	CDI + 0,5% a.a

Data	Valor da cota subordinada	Rentabilidade da cota subordinada	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1,3781	(7,27)	N/A
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1,4861	48,61	N/A

(*) Período de 27 de setembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Ata de Assembleia Geral realizada dia 16 de setembro de 2025, foi deliberada e aprovada a substituição da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pelo Banco Daycoval S.A., como nova administradora, a partir da abertura dos mercados do dia 29 de setembro de 2025 ("Data de Transferência").

20. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício social que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável